

Franca, 23 de março de 2022

Mensagem nº 017/2022.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.529, DE 06 DE MAIO DE 2011

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Municipal nº 7.529, de 06 de maio de 2011, modificada pela Lei Municipal nº 7.587, de 29 de setembro de 2011.

A redação originária da Lei Municipal nº 7.259 previa a doação à Fazenda Estadual de uma área de 31.106,02 m² (trinta e um mil, cento e seis metros e dois centímetros quadrados, no lugar denominado “Espreado”, com o objetivo de se implantar a denominada Cidade Judiciária.

Entretanto, considerando a modificação do planejamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, necessário se faz ampliar a possibilidade de uso da área.

Sendo assim, o projeto de Lei em tela propõe a modificação do Artigo 1º para que o Governo Estadual possa implantar no local outros serviços públicos de interesse da população.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria em tela, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.

CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI N.º /2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 7.529, de 06 de maio de 2011, modificada pela Lei Municipal nº 7.587, de 29 de setembro de 2011.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 7.529, de 06 de maio de 2011, como também alterada a redação do caput do referido dispositivo legal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na modalidade de DOAÇÃO, à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de 31.106,02 m² (trinta e um mil, cento e seis metros e dois centímetros quadrados, no lugar denominado “Espriado”, descrita no Anexo I, que integra e incorpora a presente Lei.

Parágrafo único. A doação destina-se à instalação, implantação e construção de equipamentos públicos para a prestação de serviços voltados à saúde, educação, assistência social, administração e serviços jurisdicionais de quaisquer dos Poderes do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO